



Prefeitura dos

**PALMARES****Proc. Administrativo 5- 042/2025**

Trabalho e Desenvolvimento

**De:** Thais B. - CPL - ETP**Para:** SEMDSC - DCON - Departamento de Contabilidade**Data:** 26/02/2025 às 11:49:54**Setores envolvidos:**

CPL, CPL - ETP, CPL - Cotação, SEMDSC, SEMDSC - DCON

**Aquisição de Peixes**

Prezados,

Em continuidade ao processo segue o TR.

At.te

—

**Thais Monique Barreto***Assessor Técnico I - PORTARIA Nº 63/2022***Anexos:**

TR\_PEIXE\_drive.pdf



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CATEGORIA DO ETP:** Bens Comuns.

**OBJETO:** Aquisição de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa 2025 para atender as famílias carentes do Município dos Palmares.

### 1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1 – Aquisição de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa 2025 para atender as famílias carentes do Município dos Palmares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> 484415 - Peixe In Natura</p> <p>Variedade: Corvina</p> <p>Tipo Corte: Inteiro</p> <p>Apresentação: Com Pele</p> <p>Estado De Conservação: Congelado (A)</p> <p><b>DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo Corvina). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve apresentar-se livre de parasitas, pelas escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, Inteiro, deverá Conter Peixes entre com variação entre</p>	KG	32.000	R\$ 17,17	R\$ 549.440,00

✉ desenvolvimento-social@palmares.pe.gov.br





<p>700 GR a 1,5KG.cada unidade de peixe, o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agencia nacional de vigilância sanitária ANVISA, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser entregue congelados na Temperatura especifica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistência Social) em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto.</p> <p><b>DO PRAZO DE VALIDADE:</b> O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O "ROTULO" compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).</p>				
--	--	--	--	--

Tabela 1- Estimativa de quantidades, valores e Descrição dos itens.

## 2. FUDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição irá atender ao interesse de incentivar a interação social das famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando o significado do período de Semana Santa, a distribuição de peixes cumpre uma importante função social, que é democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura brasileira. Corvina foi o peixe escolhido para a doação, por ser uma espécie mais acessível no mercado, tendo em vista a boa aceitação por parte dos munícipes nos últimos anos de fornecimento. Tal finalidade está fundamentada na LEI MUNICIPAL Nº. 1.629, de 18 de Novembro de 2003.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição do item por Pregão eletrônico, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição



através de Pregão eletrônico promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. São obrigações da Contratada:**

- 4.1.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.1.2** Entregar o item em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 4.1.3** Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- 4.1.4** Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir o item fora do padrão, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 4.1.5** Proceder à entrega do item dentro do prazo constante do item 5.1 deste;
- 4.1.6** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 4.1.7** Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do item solicitado.

**4.2.** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**4.3.** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.

✉ [desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br)



- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Este contrato terá vigência de 06 meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas. O objeto em questão é único e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, visando a proposta tradicional.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da secretaria, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 7 às 17 horas de segunda à sexta feira.

**5.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Municipal de Assistência - PE.

**Parágrafo Segundo** – A entrega será por conta a empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

**6.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

**6.4.** O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5.** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

<b>Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares</b>	
<b>Endereço:</b>	Rua Coronel Izácio, 231, Centro, Palmares – PE/ CEP: 55540-000.
<b>Contato:</b>	( 81 ) 9633-2395

 [desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br)



E-mail institucional:	<a href="mailto:diretoressecpalmares@gmail.com">diretoressecpalmares@gmail.com</a>
-----------------------	--

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total é de **R\$ 549.440,00** (quinhentos e quarente e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site governamental - **Banco de Preço**, a pesquisa será disponibilizada em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**10.1 A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**11.1.** O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**12.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**12.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.





- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

**12.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

**12.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**12.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**12.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**12.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda

✉ [desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br)



acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**12.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**12.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**12.10** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**12.11.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

**12.12.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.13.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.14.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de

✉ [desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br)



Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**12.15.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**12.17.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**12.18.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

**12.19.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares - PE, para o exercício de 2025.

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

#### 15. RESPONSÁVEIS:

15.1. Servidores responsáveis:

Nome	Setor/Gerência	Matrícula
Eliabe Marques da Silva	Gestão / Direção	319-1

*Município de Palmares – PE, 26 de Fevereiro de 2025.*

**ELIABE MARQUES DA SILVA**  
FMAS/PALMARES  
Portaria nº 319-1  
**Assinatura do Requisitante Administrativo**

✉ desenvolvimento-social@palmares.pe.gov.br



## ANEXO I – QUANTIDADES, COTAS E ESPECIFICAÇÕES

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
<b>COTA PRINCIPAL 90%</b>	<b>01</b>	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> 484415 - Peixe In Natura Variedade: Corvina Tipo Corte: Inteiro Apresentação: Com Pele Estado De Conservação: Congelado (A)</p> <p><b>DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo Corvina). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve apresentar-se livre de parasitas, pelas escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, Inteiro, deverá Conter Peixes entre com variação entre 700 GR a 1,5KG.cada unidade de peixe, o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agencia nacional de vigilância sanitária ANVISA, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser entregue congelados na Temperatura específica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistência Social) em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto.</p> <p><b>DO PRAZO DE VALIDADE:</b> O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O "ROTULO" compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).</p>	KG	28.800	R\$ 17,17	R\$ 494.496,00
<b>COTA RESERVADA 10%</b>	<b>02</b>	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> 484415 - Peixe In Natura Variedade: Corvina Tipo Corte: Inteiro Apresentação: Com Pele Estado De Conservação: Congelado (A)</p> <p><b>DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo Corvina). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve apresentar-se livre de parasitas, pelas escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, Inteiro, deverá Conter Peixes entre com variação entre 700 GR a 1,5KG.cada unidade de peixe, o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agencia nacional de vigilância sanitária ANVISA, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser entregue congelados na Temperatura específica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistência Social) em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto.</p> <p><b>DO PRAZO DE VALIDADE:</b> O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O "ROTULO" compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).</p>	KG	3.200	R\$ 17,17	R\$ 54.944,00

[✉ desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5D5-B4CA-FA3F-25E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIABE MARQUES DA SILVA (CPF 058.XXX.XXX-60) em 26/02/2025 12:23:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/E5D5-B4CA-FA3F-25E1>